



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 599, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto-piloto de Implementação do Módulo Extrajudicial do Sistema neoGab.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.027961/2021-14;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa PGJ nº 496, de 31 de julho de 2017, que criou, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Comissão Gestora do Sistema de Controle e Acompanhamento dos Feitos e Notícias de Fato – NeoSispro e do Sistema Gabinete Eletrônico – eGab;

CONSIDERANDO a integração, em uma única plataforma, dos sistemas NeoSispro e eGab, com a implementação do Sistema neoGab em 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que os sistemas de informações institucionais devem manter o alinhamento com a política institucional, buscando conciliar as demandas das Procuradorias e Promotorias de Justiça aos aspectos operacionais envolvidos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa PGJ nº 115, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre as regras para controle e acompanhamento dos feitos no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do MPDFT, que dispõe que compete à Coordenadoria Executiva do Processo Eletrônico, vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, supervisionar e orientar as atividades de desenvolvimento e implantação dos sistemas do processo eletrônico;

Publicação: AMOC/SSA
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2021\Portarias doc\2021_0599_2.doc



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa da Secretaria-Geral nº 114, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o processo de desenvolvimento de sistemas de informação no âmbito do MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o projeto-piloto de Implementação do módulo Extrajudicial do Sistema neoGab no MPDFT.

Art. 2º Estabelecer que a Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional – VPGJI será responsável pela execução e pela prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto-piloto.

§ 1º O gestor do projeto-piloto é o Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional André Vinícius Espírito Santo de Almeida.

§ 2º A coordenadora do projeto-piloto é a servidora Gabriela Maria Badaró Abrantes.

Art. 3º Estabelecer que o gestor será responsável pela análise da execução das ações e pelas informações necessárias à validação do projeto-piloto.

Art. 4º Definir a data de 10 de novembro de 2021 para a implantação da primeira versão do Módulo neoGab Extrajudicial.

Parágrafo único. O projeto-piloto não possui prazo especificado para execução, sendo facultada a sua interrupção ou alteração a qualquer tempo.

Art. 5º Estabelecer, como participantes do projeto-piloto, as Promotorias de Justiça:

I – Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG;

II – Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB; e

III – Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação – PROFIDE.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Parágrafo único. As demais Promotorias de Justiça do MPDFT poderão participar do projeto-piloto, a qualquer tempo, mediante manifestação voluntária do membro titular do Ofício.

Art. 6º Estipular, como procedimentos integrantes da primeira versão do Módulo neoGab Extrajudicial, os feitos novos, escolhidos e indicados pelos membros participantes, das seguintes classes processuais:

I – Inquérito Civil Público – ICP; e

II – Procedimento Administrativo – PA.

Parágrafo único. A inclusão de feitos novos no sistema do presente projeto-piloto tem caráter discricionário.

Art. 7º Determinar que, em um primeiro momento, os procedimentos cadastrados no neoGab extrajudicial não estarão contidos na certidão, emitida pela intranet, prevista na Portaria Normativa PGJ nº 312, de 31 de março de 2014.

Art. 8º Estabelecer que as Câmaras de Coordenação e Revisão trabalharão com um fluxo transitório no arquivamento dos procedimentos incluídos no Módulo neoGab Extrajudicial.

§ 1º As Promotorias de Justiça deverão encaminhar ofício às Câmaras de Coordenação e Revisão, via *Tabularium*, contendo o número do procedimento em questão, a fim de se viabilizar sua correta leitura.

§ 2º Simultaneamente, as Promotorias de Justiça deverão cadastrar procedimento com a mesma classe no Sisproweb e tramitá-lo às Câmaras de Coordenação e Revisão, viabilizando a distribuição e registros estatísticos daquele colegiado.

§ 3º A juntada da decisão de homologação no sistema será realizada pelas Promotorias de Justiça participantes do projeto-piloto, quando do recebimento, via *Tabularium*, da referida decisão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO